

# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 1.880, de 07 de agosto de 2013

*Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com as indicações das entidades que tem representação no Conselho do FUNDEB,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para que comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB:

#### I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Daiane Drancka Cosin

Suplente: Luciano Comunello

Titular: Andréia Zanella

Suplente: Ana Delinski de Souza

#### II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Laurete Nierotka

Suplente: Nelce Maria Bianchin Borges

#### III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

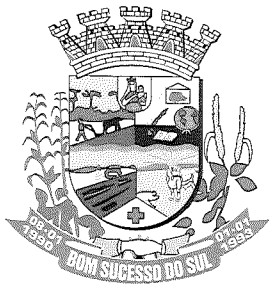
Titular Andreia Salete de Mello

Suplente: Rosilda Maria Girardi Masetto

#### IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Municipais:

Maria de Lurdes Recalcatti – Titular

Maria de Lurdes Mocellin - Suplente



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## V - Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Rejane Salcher

Suplente: Jairson Reginaldo de Souza

Titular: Celso Conte

Suplente: Luis Carlos Arcego

## VI - Representantes dos estudantes do Ensino Superior:

Titular: Carise Regina Nesello

Suplente: Valentina Rosicler Marinhuk

Titular: Cristina Leda Gomes

Suplente: Diogo Ochinski

## VII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Darci Dalponte

Suplente: Adão Sesinande

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2013.

  
Antonio Celso Pilonetto  
Prefeito Municipal

Publicado em 08/08/13

Órgão Diário do Sudoeste

Publicado em 08/08/13

Órgão DIOEMS

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 08 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0404

Página 25 / 084

### DECRETO Nº 1.880, de 07 de agosto de 2013

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com as indicações das entidades que tem representação no Conselho do FUNDEB,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para que comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Daiane Drancka Cosin

Suplente: Luciano Comunello

Titular: Andréia Zanella

Suplente: Ana Delinski de Souza

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Laurete Nierotka

Suplente: Nelce Maria Bianchin Borges

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Andreia Salette de Mello

Suplente: Rosilda Maria Girardi Masetto

IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Municipais:

Maria de Lurdes Recalcatti – Titular

Maria de Lurdes Mocellin - Suplente

V - Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Rejane Salcher

Suplente: Jairson Reginaldo de Souza

Titular: Celso Conte

Suplente: Luis Carlos Arcego

VI - Representantes dos estudantes do Ensino Superior:

Titular: Carise Regina Nesello

Suplente: Valentina Rosicler Marinhuk

Titular: Cristina Leda Gomes

Suplente: Diogo Ochinski

VII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Darci Dalponte

Suplente: Adão Sesanande

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2013.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal

Doc63033

CHOPINZINHO

PREFEITURA

### LEI Nº 3.124/2013

Altera a Lei nº 2.928/2012, de 04 de abril de 2012, que faz concessão de direito real de uso a empresa ECCO'S SONORIZAÇÃO.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º—O artigo 1º da Lei nº 2.928/2012, de 04 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º—Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Direito Real de Uso à empresa ECCO'S SONORIZAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 04.855.661/0001-50, dos seguintes bens móveis:

- 330 metros lineares de postes de concreto, usados.

- 600 m² de estrutura metálica para cobertura (tesoura) usada, montada no terreno da empresa situado na sede deste Município.”

Art. 2º—O inciso II, do art. 4º da Lei nº 2.928/2012, de 04 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º—Esta Concessão será efetivada, após o cumprimento do seguintes encargos:

I – (...)

II – Manter durante o período da concessão 15 (quinze) empregos diretos, devidamente registrados.”

Art. 3º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 07 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Doc62921

### LEI Nº 3.125/2013

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para proceder a concessão do direito real de uso de imóvel por intermédio de assinatura de Termo de Concessão do Direito Real de Uso e precedido de procedimento licitatório e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão do direito real de uso de um imóvel urbano, com área de 658,00 m², (seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, que constitui o Lote nº 10-A-1 da Subdivisão Particular, do Lote nº 10, da Quadra nº 04 do Loteamento “Duque de Caxias”, situado no Quadro Urbano deste Município, de propriedade do Município de Chopinzinho, a empresa MARCELO JOSÉ SFREDO – AUTO ELÉTRICA, CNPJ nº 09.426.029/0001-04, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura do respectivo termo de concessão do direito real de uso.

Art. 2º—A cedência de que trata a presente lei, tem a finalidade de instalação de uma auto elétrica—comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e prestação de serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e deverá observar o procedimento licitatório respectivo e as disposições constantes da Lei Municipal nº 2.266/2007, de 04/12/2007, e ainda na Lei Municipal nº 2.423/2009, de 18/02/2009, como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico e geração de empregos.

Art. 3º—O imóvel será cedido sem benfeitorias, desde que presentes a avaliação prévia, a aprovação desta lei e o correspondente procedimento licitatório de concorrência, com as obrigações pertinentes a esta modalidade de licitação.

Art. 4º—O Termo de Concessão de Direito Real de Uso será assinado pelas partes, após a consecução do procedimento de licitatório de concorrência, devendo conter as seguintes especificações:

I—As edificações do imóvel e suas benfeitorias deverão ser devidamente descritas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, especificando-se as metragens e estado de conservação;

II – Os equipamentos cedidos, se existentes, deverão ser relacionados, com menção à quantidade, marca, modelo e quaisquer outras características que sirvam para sua perfeita identificação.

Art. 5º—Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade do cessionário.

§ 1º—Feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais, ao proprietário, ficará a cargo do cessionário.

§ 2º—Todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente, sem prejuízo de eventual indenização pertinente.

§ 3º—As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, senão for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão findo o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente, sem prejuízo de eventual indenização pertinente.

Art. 6º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 07 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

André Luis Budine

Secretário Indústria, Comércio e Turismo

Doc62922

### DECRETO Nº 290/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.870,40 (três mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0903	Divisão de Ensino Superior		
1238400152.022	Manutenção do Ensino Superior		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	3.870,40
TOTAL			3.870,40

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200052.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	3.870,40
TOTAL			3.870,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Ronnie Emerson Bordin

Secretário de Fazenda

Doc62974

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.058, de 07 de agosto de 2013

Institui programa de distribuição de mudas de árvores nativas...

Art. 1º Fica instituído programa de distribuição de mudas de árvores nativas...

Art. 2º Serão distribuídas mudas de árvores em quantidade igual ao número...

Art. 3º As mudas de árvores nativas deverão ser plantadas em áreas de...

Art. 4º O Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ficará...

Art. 5º Durante o mês de setembro em que se desenvolverá a distribuição das...

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação...

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação...

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação...

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação...

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação...

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação...

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação...

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação...

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação...

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação...

Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação...

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação...

Art. 18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação...

Art. 19º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação...

Art. 20º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação...

Art. 21º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação...

Art. 22º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação...

Art. 23º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação...

Art. 24º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação...

Art. 25º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação...

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DIVISÃO DE ESPORTES
2781200121.010
Instituição, Ampliação e Reforma de Centros Esportivos e/ou áreas de
Obras e Instalações
R\$ 50,000.00

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FOM. AGRIC. PEC. PROTEÇÃO E MEIO AMBIENTE
Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Pecuária
Equipamentos e Material Permanente
R\$ 60,000.00

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Construção, Ampliação e Reforma de Barracões Industriais
Obras e Instalações
R\$ 200,000.00

Atividades Operacionais da Legislação
Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil
Passagens e Despesas com Locomoção
TOTAL
R\$ 10,000.00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 50,000.00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO FINANÇAS, CONTABILIDADE E TESOURARIA
Atividades Operacionais de Natureza Financeira e Orçamentária
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 20,000.00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividades Operacionais da Divisão de Saúde
Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil
Diárias - P. Civil
Dívidas - P. Civil
Material de Consumo
R\$ 20,000.00

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Desenvolvimento de Ações de Apoio ao Fundo da Criança e Adolescente
Outros Serviços de Terceiros - P. Física
R\$ 10,000.00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DIVISÃO DE ENSINO
Atividades Operacionais do Ensino Fundamental - 5ª e 25ª e Outros
Diárias - P. Civil
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 10,000.00

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FOM. AGRIC. PEC. PROTEÇÃO E MEIO AMBIENTE
Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 10,000.00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DIVISÃO DE ESPORTES
Construção, Ampliação e Reforma de Centros Esportivos e/ou áreas de lazer
287
Obras e Instalações
R\$ 50,000.00

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FOM. AGRIC. PEC. PROTEÇÃO E MEIO AMBIENTE
Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Pecuária
Equipamentos e Material Permanente
R\$ 60,000.00

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Construção, Ampliação e Reforma de Barracões Industriais
Obras e Instalações
R\$ 200,000.00

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Atividades Operacionais do Centro de Desenvolvimento Cient. Tecnológico
Material de Consumo
R\$ 40,000.00
Outros Serviços de Terceiros - P. Física
R\$ 20,000.00
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 30,000.00
Obras e Instalações
R\$ 57,000.00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DIVISÃO DE ESPORTES
Construção, Ampliação e Reforma de Centros Esportivos e/ou áreas de lazer
287
Obras e Instalações
R\$ 50,000.00

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FOM. AGRIC. PEC. PROTEÇÃO E MEIO AMBIENTE
Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 10,000.00

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito ESPECIAL no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante as seguintes providências.
CAMARA MUNICIPAL
CAMARA DOS VEREADORES
Atividades Operacionais do Legislativo
R\$ 10,000.00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto, será utilizada o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias.
CAMARA MUNICIPAL
CAMARA DOS VEREADORES
Atividades Operacionais do Legislativo
R\$ 6,000.00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 07 de agosto de 2013.
Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.886, de 07 de agosto de 2013

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com as indicações das entidades que tem representação no Conselho do FUNDEB,

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para que comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB:

- I - Representantes do Poder Executivo Municipal: Titular: Dalane Drancka Cosulich; Suplente: Luciano Comenillo; Titular: Andréia Zanella; Suplente: Ana Dolores de Souza.
II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais: Titular: Laureia Nereida; Suplente: Neide Maria Bianchin Borges.
III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais: Titular: Andreia Salete de Melo; Suplente: Rosilene Maria Girardi Masello.
IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Municipais: Titular: Maria de Lurdes Mocellin; Titular: Maria de Lurdes Mocellin - Suplente.
V - Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais: Titular: Jailson Reginaldo de Souza; Suplente: Luis Carlos Arcego.
VI - Representantes dos estudantes do Ensino Superior: Titular: Carole Regina Nardello; Suplente: Valentina Roselmar Marinhuk; Titular: Cristina Leda Gomes; Suplente: Diego Ochiado.
VII - Representantes do Conselho Tutelar: Titular: Dora Dalonte; Suplente: Adão Seshinande.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2013.
Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

Table with columns: Termo, Pçto, Entras, Nome, Nome, Edital, Edital, Decreto, Decreto. Includes details for Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

MUNICIPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇOS PRESENCIAL Nº 08/2013

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Preço Presencial SRP nº 08/2013, de 25 de julho de 2013, com abertura e julgamento em 05 de agosto de 2013, o verificado que não houve interposição recursal, eu, José Roberto Bealoni, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 203/2013, ADJUDICO as propostas constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Preço Presencial nº 08/2013 para Registro de Preços, a empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

Table with columns: EMPRESA, Lote 01 - ITENS, DAMELI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: CNPJ Nº 08.114.17.38.44.45.48.51.52.54.55.57.60.61.62.63.64.76.77. 09.36.38.39.0001-05.

E A DECISÃO.
Saúde do Iguaçu, PR, 06 de agosto de 2013.
José Roberto Bealoni
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO PRESENCIAL - Nº 08/2013.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

1. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura do material hospitalar para manutenção das atividades de enfermagem da Secretaria de Saúde e uso pelos profissionais da área, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fomento do comércio com as necessidades.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O preço, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

Table with columns: Item, Descrição, QUANTIDADE, MARCA, UNID, Valor Unitário. Includes item 6: Alcool Oct 1000 ml, 500, RIO QUÍMICA, LUN, 3,9700.